

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO**  
**SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO**  
 CNPJ: 02.282.709/0001-52

As demonstrações financeiras em sua versão original auditada, acompanhada do parecer assinado do auditor independente encontra-se disponível no site eletrônico da cooperativa em: [www.sicoob.com.br/web/unicentronortebasileirorelatorios](http://www.sicoob.com.br/web/unicentronortebasileirorelatorios)

buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.  
 Nossa política de classificação de risco de crédito está de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 92,23% nos níveis de "AA" a "C".

**5. Governança Corporativa**  
 A participação nas decisões é um valor que permeia nosso negócio, por isso cada cooperado tem direito a voto nas assembleias. Entre as decisões, está a eleição do Conselho de Administração, que é responsável pelas decisões estratégicas.  
 Os atos da administração da cooperativa, bem como a validação de seus balanços mensais e do balanço patrimonial anual, são realizados pelo Conselho Fiscal que, também eleito em Assembleia, é responsável por verificar esses atos de forma sistemática. Ele atua de forma complementar ao Conselho de Administração. Neste mesmo sentido, a gestão dos negócios da cooperativa no dia a dia é realizada pela Diretoria Executiva.  
 A cooperativa possui ainda um Agente de Controles Internos, supervisionado diretamente pelo Diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos. O objetivo é acompanhar a aderência aos normativos vigentes, sejam eles internos e/ou sistêmicos (SICOOB UNI e SICOOB Confederação), bem como aqueles oriundos da legislação vigente.  
 Os balanços da cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatório, levado ao conhecimento do Conselho de Administração e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a cooperativa.  
 Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a cooperativa adota ferramentas de gestão como o Manual de Crédito, que foi aprovado, como muitos outros manuais, pelo SICOOB Confederação e homologado pelo Banco Central do Brasil. Além do Estatuto Social, seus regulamentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal e o Regulamento Eleitoral.  
 A cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais. Além disso, os integrantes da nossa cooperativa estão em harmonia com o Código de Ética e de Conduta Profissional proposto pelo SICOOB Confederação.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar os cooperados a a sociedade a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

**6. Sistema de Ouvidoria**  
 É um canal de comunicação com os nossos cooperados e integrantes das comunidades onde estamos presentes, em que são atendidas manifestações sobre nossos produtos.  
 No exercício de 2022, o SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO registrou o total de 167 (cento e sessenta e sete) manifestações sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela cooperativa. Das reclamações, 86 (oitenta e seis) foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos regulamentares, conforme legislação vigente.

**7. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito**  
 O FGCOP é uma associação civil sem fins lucrativos criada para tornar as cooperativas financeiras tão competitivas quanto as demais bancas comerciais e proteger as pessoas que depositam sua cooperação em cooperativas financeiras regulamentadas. Ele assegura que o cooperado receba seu dinheiro de volta nos casos de eventual intervenção ou liquidação

da cooperativa financeira pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ. De acordo com o artigo 2º da Resolução CMN nº 4.284, de 05/11/2013, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

**8. Demonstrações dos Resultados da Cooperativa**  
 Data-base: 31 de dezembro de 2022.  
 Unidade de Apresentação: reais.

Grandezas	31/12/2021	31/12/2022	% de variação
Sobras ou Perdas do Exercício - antes dos Juros ao Capital	(107,59%)	(2.765.691,23)	36.447.984,26
Patrimônio Líquido	3.45%	226.946.677,96	219.382.875,73
Ativos	31,36%	2.040.635.744,18	1.553.487.906,17
Depósitos na Centralização Financeira	32,75%	515.646.356,93	388.441.208,36
<b>Total</b>	<b>36,59%</b>	<b>39.665</b>	<b>29.118</b>

Carteira de Crédito	% de variação	31/12/2021	31/12/2022
Carteira Rural	55,20%	616.097.048,22	396.965.627,87
Carteira Comercial	20,58%	894.829.287,21	742.073.669,72
Total	32,65%	1.510.926.335,43	1.138.039.297,59

Us Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2022 o percentual de 22,00% da carteira, no montante de R\$ 359.873.251,98

Depósitos à vista	% de variação	31/12/2021	31/12/2022
Depósitos a prazo	27,42%	212.134.700,01	166.478.641,97
Depósitos a prazo	21,52%	825.518.811,14	679.342.397,98
CCA	88,74%	81.072.786,14	42.955.018,63
LCI	681,35%	57.258.378,46	7.328.156,39
Total	31,23%	1.175.984.675,75	896.104.214,97

Us Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2022 o percentual de 30,1% da captação, no montante de R\$ 359.877.444,61.

Patrimônio de referência	% de variação	31/12/2021	31/12/2022
Total	3,01%	223.446.265,83	216.807.586,65

**9. Agradecimentos**  
 Agradecemos aos nossos cooperados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.  
**Conselho de Administração e Diretoria.**

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Em Reais**

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
<b>ATIVO</b>		<b>2.040.635.744,18</b>	<b>1.553.487.906,17</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>4</b>	<b>7.441.427,41</b>	<b>11.856.834,46</b>
<b>INSTRUMENTOS FINANCEIROS</b>		<b>2.084.210.858,84</b>	<b>1.539.659.124,09</b>
Títulos e Valores Mobiliários	5	16.285.601,70	388.441.208,36
Relações Interfinanceiras	4	515.646.356,93	366.740.519,33
Centralização Financeira	6	515.646.356,93	366.441.208,36
Operações de Crédito	6	1.510.926.335,43	1.139.039.297,59
Outros Ativos Financeiros	7	41.352.564,78	12.178.614,14
<b>(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO</b>		<b>(98.693,77,22)</b>	<b>(38.347.211,81)</b>
(-) Operações de Crédito	6	(73.986.951,71)	(34.898.305,31)
(-) Outras	7.1	(25.294.845,38)	(3.448.906,50)
<b>ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS</b>	<b>8</b>	<b>1.114.627,93</b>	<b>69.269,33</b>
<b>OUTROS ATIVOS</b>	<b>9</b>	<b>17.719.804,19</b>	<b>9.016.052,03</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>(1.770.049,02)</b>
<b>IMOBILIZADO DE USO INTANGÍVEL</b>	<b>11</b>	<b>37.107.396,48</b>	<b>25.384.477,07</b>
(-) Depreciações e Amortizações	12	(579.714,43)	(554.884,26)
(-) Provisões para redução do valor recuperável de ativos	11 e 12	(8.842.873,95)	(6.475.522,28)
(-) Depreciações e Amortizações	11	(1.413,63)	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.040.635.744,18</b>	<b>1.553.487.906,17</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.040.635.744,18</b>	<b>1.553.487.906,17</b>
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>13</b>	<b>1.037.653.511,15</b>	<b>845.821.039,95</b>
Depósitos à Vista		212.134.700,01	166.478.641,97
Depósitos a Prazo		825.518.811,14	679.342.397,98
<b>DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS</b>		<b>742.869.482,58</b>	<b>461.228.189,96</b>
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	14	138.331.164,60	50.283.175,02
Relações Interfinanceiras	15	587.659.274,53	366.740.519,33
Repasses Interfinanceiros	15	587.659.274,53	366.740.519,33
Operações por Empréstimos e Repasses	16	4.445.947,40	26.219.984,54
Outros Passivos Financeiros	16	12.433.096,05	16.986.381,07
<b>PROVISÕES</b>	<b>17</b>	<b>5.351.089,75</b>	<b>3.465.884,88</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS</b>	<b>18</b>	<b>6.486.707,11</b>	<b>2.252.969,09</b>
<b>OUTROS PASSIVOS</b>	<b>19</b>	<b>21.328.275,63</b>	<b>21.336.946,56</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>20</b>	<b>226.946.677,96</b>	<b>219.382.875,73</b>
CAPITAL SOCIAL		155.825.527,30	135.874.221,92
RESERVAS DE SOBRES		70.969.900,31	70.434.348,84
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		151.250,35	13.074.304,97
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.040.635.744,18</b>	<b>1.553.487.906,17</b>

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO FINDO**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**Em Reais (R\$)**

**1. Contexto Operacional**  
 A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, doravante denominado SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, é uma Cooperativa de Crédito Singular, instituição financeira não bancária, fundada em 10/12/1996, filiada à CENTRAL SICOOB UNI DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO – SICOOB UNI e componente da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – SICOOB CONFEDERAÇÃO, conjunto com outras Cooperativas Singulares e Centrais. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que trata da Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias; pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades Cooperativas; pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo; pela Resolução CMN nº 4.434/2015, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de Cooperativas de Crédito; e pela Resolução CMN nº 4.970/2021, que dispõe sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições que especifica.  
 Em 19/03/2022 houve alteração da razão social da Cooperativa, aprovada por Assembleia Geral; até essa data era denominada Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Goiano.  
 O SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, sediado à AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 235, JARDIM, ANAPOLIS - GO, possui 43 Postos de Atendimento (PAs) nas seguintes localidades: ANAPOLIS - GO, CERES - GO, GOIÁNEIRA - GO, URUQUA - GO, CAMPINORTE - GO, PORANGATU - GO, SÃO MIGUEL DO ARAÚJO - GO, NERÓPOLIS - GO, NIQUELÂNIA - GO, SANTAROSA DE GOIÁS - GO, TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - GO, ITAPACI - GO, MOZARILÂNIA - GO, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, CRISTALINA - GO, NOVO GAMA - GO, NOVA CRIXÁS - GO, PETROLINA DE GOIÁS - GO, BRASÍLIA - DF, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, SILVÂNIA - GO, PLANALTINA - GO, RIALMA - GO, ORIZONA - GO, PIRES DO RIO - GO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO, FORMOSA - GO, POSSE - GO, TAGUATINGA - TO, LACIARA - GO, CAMPOS BELOS - GO, DIANÓPOLIS - TO, NATIVIDADE - TO, NOVO PLANALTO - GO, ARAÇAUAU - TO, CORUMBÁ DE GOIÁS - GO.

O SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO tem como atividade preponderante a operação na área creditícia e como finalidades:

(i) Proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados;  
 (ii) Formar educacionalmente seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, com a ajuda mútua da economia sistemática e o uso adequado do crédito; e  
 (iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações, entre outras: captação de recursos; concessão de créditos; prestação de garantias; prestação de serviços; formalização de convênios com outras instituições financeiras; e aplicação de recursos no mercado financeiro, incluindo depósitos a prazo com o seu emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

**2. Apresentação das Demonstrações Financeiras**  
 As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB. Foram observadas: as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.639/2007, 11.941/2009 e 13.818/2019; as instruções constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade (especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas); as orientações concedidas pela Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971 e pela Lei Complementar nº 130/2009; e normas emanadas pelo BCB e Conselho Monetário Nacional – CMN, consolidadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, consonante à Resolução CMN nº 4.818/2020 e Resolução BCB nº 2/2020.  
 Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, as quais são aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BCB, naquilo que não confrontar com as normas por ele emitidas anteriormente, conforme CPC 01, 02, 03, 04, 05, 10, 23, 24, 25, 27, 31, 41 e 46. Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo BCB foram empregados integralmente na elaboração destas demonstrações financeiras, quando aplicáveis à esta cooperativa.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Cooperativa, e sua aprovação foi concedida em 16/02/2023.

**2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação**  
**a) Mudanças em vigor**  
 Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em exercícios anteriores e atual, mas que entraram em vigor a partir de durante o exercício de 2022.  
**Resolução CMN nº 4.817, de 29 de maio de 2020:** a norma estabelece os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis, pelas instituições financeiras, de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto, no Brasil e no exterior, incluindo operações de aquisição de participações, no caso de investidas no exterior, além de critérios de variação cambial; avaliação pelo método da equivalência patrimonial, investimentos mantidos para venda; e operações de incorporação, fusão e cisão. Diante dos impactos das alterações para o processo de incorporação de Cooperativas, foram promovidos reuniões com o Banco Central do Brasil, definindo procedimentos internos para atender ao novo requerimento da Resolução.  
**Resolução BCB nº 33, de 29 de outubro de 2020:** a norma dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a divulgação, em notas explicativas, de informações relacionadas a investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto.  
**Resolução CMN nº 4.872, de 27 de novembro de 2020:** a norma dispõe sobre os critérios gerais para o registro contábil do patrimônio líquido das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações decorrentes do normativo são:  
 i) definição das destinações possíveis das sobras ou perdas, não sendo permitida mantê-las sem a devida destinação por ocasião da Assembleia Geral; e sobre a remuneração de quotas e partes de capital, se não for distribuída em decorrência de incompatibilidade com a situação financeira da instituição, deverá ser registrada na adequação conta de Reservas Especiais.  
**Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021:** a norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.  
**Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021:** a norma dispõe sobre princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidência contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações são:  
 i) a recepção do CPC (01 R2) - Estruturação do plano de implantação, conforme artigo 75 inciso II, é apresentado na nota nº 38.  
 ii) a recepção de reconhecimento e desreconhecimento do ativo e passivo nas demonstrações financeiras;  
 iii) a criação do CPC 47 – Recata de Contrato com Cliente, o qual estabelece os princípios que a entidade deve aplicar para apresentar informações úteis aos usuários de demonstrações financeiras sobre a natureza, o valor, a época e a incerteza de receitas e fluxos de caixa provenientes de contrato com cliente;  
 iii) na mensuração de ativos e passivos, quando não houver justificativa específica, será necessário:  
 a) mensurar os ativos pelo menor valor entre o custo e o valor real em sua data-base do balanço ou balanço;  
 b) mensurar os passivos;  
 b1) pelo valor líquido previsto em contrato;  
 b2) pelo valor estimado da obrigação, quando o contrato não especificar valor de pagamento.  
**Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021:** a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022. A mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional; e elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 1º/1/2025, além da sua aprovação em 02/02/2022. O resumo do plano de implantação, conforme artigo 75 inciso II, é apresentado na nota nº 38.  
**Consolidação do Cosif:** no intuito de conciliar em ato normativo único as rubricas de cada um dos grupos contábeis que compõem o Elenco de Contas do Cosif, segundo a Resolução BCB nº 92/2021, o Banco Central do Brasil divulgou em 14/02/2022 as Instruções Normativas mencionadas a seguir, com entrada em vigor a partir de 1º/1/2022: **Instrução Normativa nº 268, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável; **Instrução Normativa nº 269, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Permanente; **Instrução Normativa nº 270, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Ativa; **Instrução Normativa nº 271, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Passivo Exigível; **Instrução Normativa nº 272, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Patrimônio Líquido; **Instrução Normativa nº 273, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor; **Instrução Normativa nº 274, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Devedor, em substituição à Instrução Normativa BCB nº 274 de 14/02/2022.  
**Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022:** a norma altera a Lei Complementar nº 130 de 17/4/2009, integrando as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições sujeitas a autorização e normalização do Banco Central do Brasil, define o tratamento das perdas, no caso de incorporação; expande o campo de aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; qualifica as quotas de capital como impenhoráveis e permite que os saldos de capital, de remuneração de capital e de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos sejam revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, em caso de desistência de 5 (cinco) anos do processo de desligamento.  
 Os impactos foram avaliados e concluiu-se necessária a adequação de normalizações internas, cujo processo de elaboração e divulgação já está em andamento.  
**b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros**  
 A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:  
**Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022:** a norma revoga a Carta Circular nº 3.429 de 11/2/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda.  
 A mensuração dos impactos se dará através da análise sistemática das provisorias passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento. Para aquelas em que não seja identificada perda provável, a reversão será indispensável. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.  
**Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022:** a norma trata da remessa direta de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de ativo prévio de emissão própria e saldos contábeis de carteira ativa e passiva, tanto como disponibilidades, depósitos, recursos (rendíveis) de clientes, entre outros.  
 O estudo acerca das ações necessárias para atender o normativo foram iniciadas, porém aguarda novas instruções a serem emitidas pelo Banco Central do Brasil. Este normativo entra em vigor em 1º de março de 2023.  
**Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022:** dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. Em suma, consolida o ato normativo sobre normas práticas aplicáveis às cooperativas de crédito, de forma articulada, em conjunto com as confederações de crédito.  
 Apesar de não ter sido analisado pelo normativo está sendo considerado a possibilidade de alteração das práticas adotadas, esses impactos serão considerados até a data de sua vigência. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.  
**Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021:** a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais. Entra em vigor em 1º/1/2025, exceto para os itens citados na sessão anterior, cuja vigência começa em 1º/1/2022.  
 Iniciou-se a avaliação dos impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 1º/1/2025, os quais serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.  
**Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022:** dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.  
 Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022 e Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022:** em consonância à reforma trazida pela Resolução CMN nº 4.966/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo o novo plano de contas e subgrupos de contas, tratados em separado nos normativos supracitados.  
 Iniciou-se a avaliação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**2.2 Continuidade do Negócio**  
 A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro. Dessa forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.  
 O SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO contribui de forma responsável e atende a todos os protocolos de segurança a fim de evitar a propagação do Coronavírus, seguindo as recomendações e orientações do Ministério da Saúde, e adotando alternativas que auxiliam no cumprimento da nossa missão.

Embora o desaquecimento econômico, consequência das ações adotadas para conter a pandemia da Covid-19, tenha atingido diversos segmentos empresariais no Brasil e no mundo, tendo em vista a experiência da Cooperativa no gerenciamento e monitoramento de riscos, capital e liquidez, com o auxílio das estruturas centralizadas do Sicoob, bem como as informações existentes no momento dessa avaliação, não foram identificados indícios de quaisquer eventos que possam interromper suas operações em um futuro previsível.

**3. Resumo das Principais Práticas Contábeis**  
**a) Ajuste do Resultado**  
 Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.  
 As receitas com prestação de serviços, tipicas do sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros. Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.  
 De acordo com a Lei nº 5.764/1971, o resultado é segregado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as Cooperativas e seus associados, ou Cooperativas entre si, para o cumprimento de seus objetivos estatutários, e os atos não cooperativos aqueles que importam em operações com terceiros não associados.  
**b) Estimativas Contábeis**  
 Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando o melhor julgamento disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas jurídicas, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.  
**c) Caixa e Equivalentes de Caixa**  
 Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, a contar da data de aquisição.  
**d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez**  
 Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com comprometimento de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros, e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidos dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.  
**e) Títulos e Valores Mobiliários**  
 A carteira está composta por títulos de renda fixa, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, como aplicável; e Participações de Cooperativas, registradas pelo valor do custo, conforme reclassificação requerida pela Resolução CMN nº 4.817/2020.  
**f) Relações Interfinanceiras – Centralização Financeira**  
 Os recursos captados pela Cooperativa que não tenham sido aplicados em suas atividades são concentrados por meio de transferências interfinanceiras para a Cooperativa Central, e utilizados para atos para aplicação financeira. De acordo com a Lei nº 5.764/1971, essas ações são definidas como atos cooperativos.  
**g) Operações de Crédito**  
 As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor líquido, reficadas por conta de rendas a apropriar, e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "pro rata temporis", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.  
**h) Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito**  
 Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a administração passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica atual.  
 As Resoluções CMN nº 2.697/2009 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito, definindo regras para a constituição da provisão para operações de crédito, o qual se estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo). As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação por, no mínimo, cinco anos e enquanto não forem esgotados todos os procedimentos para cobrança, não mais figurando no Balanço Patrimonial.  
**i) Depósitos em Garantia**  
 Existem situações em que a Cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações que figura como pelo passivo. Por conta dessas situações, por ação judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.  
**j) Investimentos**  
 Representam aplicações de recursos em coligadas, controladas ou controladas em conjunto sujeitas à autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, bem como em outras instituições.  
**k) Imobilizado de Uso**  
 Equipamentos de processamento de dados, mobiliário, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos e bens do ativo imobilizado são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2016, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.  
**l) Intangível**  
 Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade, deduzidos da amortização acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.534/2016, as amortizações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.  
**m) Ativos Contingentes**

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho com praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras.

**o) Obrigações por Empréstimos e Repasses**  
As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*"pro rata temporis"*), assim como das despesas a apropriar referentes aos encargos contratados até o fim do contrato, quando calculáveis.

**c) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos**  
Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *"pro rata die"*.

**p) Outros Ativos**  
São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas até a data do balanço.

**q) Outros Passivos**  
Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

**r) Provisões**  
São reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

**s) Provisões para Demandas Judiciais e Passivos Contingentes**  
São reconhecidas contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para a liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

**t) Obrigações Legais**  
São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, que a Cooperativa tem por obrigatório.

**u) Tributos**  
Em cumprimento ao art. 87 da Lei nº 5.764/1971, os rendimentos auferidos através de serviços prestados a não associados são submetidos à tributação dos impostos que lhes cabem, sendo eles, a depender da natureza do serviço, Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). O IRPJ e a CSLL têm incidência sobre os atos não associados, situação prevista no caput do art. 194 do Decreto 9.580/128 (RUR/2018), nas alíquotas de 15%, acrescida de adicional de 10%, para o IRPJ e 16% para a CSLL. Ambas as alíquotas incidem sobre o lucro líquido, após os devidos ajustes e compensações de prejuízos.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas contribuem com o PIS à alíquota de 0,65% e COFINS à alíquota de 4%, incidentes sobre as receitas auferidas com não associados, após deduções legais previstas na legislação tributária.

O ISSQN é aplicado sobre as receitas auferidas com serviços específicos, sendo recolhido mediante a aplicação de alíquota definida pelo município sede do Ponto de Atendimento (PA) que tenha prestado o serviço à não associado.

O resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação.

**v) Separação em Circulante e Não Circulante**  
No Balanço Patrimonial, os ativos e passivos são apresentados por ordem de liquidez. Em Notas Explicativas, os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a doze meses após a data-base do balanço estão classificados no curto prazo (circulante), e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

**w) Valor Recuperável de Ativos – Impairment**  
A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo – exceto outros valores e bens – for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por *"impairment"*, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram determinadas.

Em 31 de dezembro de 2022 não existiam indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

**x) Partes Relacionadas**  
São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, bem como entidades que participam do mesmo grupo econômico ou que são coligadas, controladas ou controladas em conjunto pela entidade que está elaborando seus demonstrativos financeiros, conforme CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 7/10/2010).

Dessa forma, para fins de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, não são consideradas partes relacionadas os membros do Conselho Fiscal.

**y) Resultados Recorrentes e Não Recorrentes**  
Como definido pela Resolução CBC nº 2/2020, os resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrentes de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com a tendência de não se repetir no futuro.

**z) Instrumentos Financeiros**  
O SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, relações interfinanceiras, operações de crédito, depósitos à vista e a prazo, empréstimos e repasses.

Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados no balanço patrimonial a valores contábeis, os quais se aproximam dos valores justos. Todos os itens findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

**aa) Eventos Subsequentes**  
Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

• Eventos que originam ajustes: evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e

• Eventos que não originam ajustes: evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2022.

**4. Caixa e Equivalente de Caixa**  
O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e depósitos bancários	7.441.427,41	11.856.834,46
Relações interfinanceiras - centralização financeira (a) – Nota 34.2 (a)	515.646.356,93	388.441.208,36
<b>TOTAL</b>	<b>523.087.784,34</b>	<b>400.298.042,82</b>

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositadas junto ao SICOOB UNIC em determinado no art. 17, da Resolução CMN nº 4.434/2015, cujos rendimentos auferidos nos períodos de 31 de dezembro de 2022 e de 2021, registrados em contrapartida à receita de "Ingressos de Depósitos Intercooperativos", foram respectivamente:

	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendimentos da Centralização Financeira	29.017.107,00	50.792.127,50	16.761.412,82

**5. Títulos e Valores Mobiliários**  
a) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as participações de cooperativas estavam assim compostas:

	31/12/2022	31/12/2021
Participação Em Cooperativa Central De Crédito	-	14.921.229,79
Participação Em Instituição Financeira Controlada Por Cooperativa De Crédito	-	1.364.371,91
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>16.285.601,70</b>

Do instrumento de 17/12/2022 os saldos de Participações de Cooperativas em entidades que não sejam coligadas, controladas ou controladas em conjunto, para as quais não há previsão de avaliação pelo Método de Equivalência Patrimonial – MEP, passaram a compor o saldo do grupo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), conforme estabelecido na Instrução Normativa BCN nº 269/2022. Essas participações são registradas pelo valor do custo de aquisição, conforme a Resolução CMN nº 4.817/2020.

(b) Na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC a apresentação das variações desses ativos foi mantida no fluxo das "Atividades de Investimento", tendo em vista que a reclassificação realizada pelo Banco Central do Brasil não alterou a essência dessas participações, que permanecem sendo ativos de longo prazo conforme item 16 do CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

**6. Operações de Crédito**  
a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

	31/12/2022			31/12/2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	434.284.550,58	325.378.210,64	759.662.761,22	364.756.796,74	276.757.394,93	641.514.191,67
Financiamentos	41.863.223,78	93.303.302,21	135.166.525,99	30.395.003,26	70.164.474,79	100.559.478,05
Financiamentos Rurais	222.366.451,46	393.730.596,76	616.097.048,22	93.111.665,59	303.853.962,28	396.965.627,87
<b>Total de Operações de Crédito</b>	<b>698.514.225,82</b>	<b>812.412.109,61</b>	<b>1.510.926.335,43</b>	<b>488.263.465,59</b>	<b>650.775.832,00</b>	<b>1.139.039.297,59</b>
c) Provisões para Operações de Crédito	52.683.273,25	120.715.678,59	173.398.951,84	19.753.122,27	115.145.183,04	134.898.305,31
<b>TOTAL</b>	<b>645.830.952,57</b>	<b>791.696.437,02</b>	<b>1.437.527.389,59</b>	<b>468.510.343,32</b>	<b>635.630.648,96</b>	<b>1.104.140.992,28</b>

a) Composição por tipo de operação e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual	31/12/2022			31/12/2021		
Risco / Situação	Empréstimo / TD	Financiamentos	Financiamentos Rurais	Empréstimo/ TD	Financiamentos	Financiamentos Rurais
AAA - Normal	107.391.945,10	60.656.391,66	259.632.247,02	427.680.583,78	-	252.773.667,77
A 0,5% Normal	257.645.843,62	31.140.808,42	273.496.976,22	562.283.628,26	(2.811.418,50)	355.233.924,73
B 1% Normal	166.610.108,30	17.730.843,78	45.561.151,54	229.902.103,62	(2.299.021,39)	251.485.392,54
B 1% Vendidas	2.534.756,86	-	114.913,89	2.649.670,75	(26.497,06)	2.623.173,69
C 3% Normal	115.972.305,54	12.213.342,83	28.502.639,02	156.498.205,39	(4.994.888,91)	184.254.076,35
C 3% Vendidas	13.525.926,44	-	327.771,68	14.453.698,12	(433.611,29)	8.385.896,93
D 10% Normal	18.817.600,35	2.014.717,56	4.503.539,74	25.335.857,65	(2.533.586,12)	40.397.092,92
D 10% Vendidas	11.943.043,32	726.133,78	-	12.669.180,10	(1.266.948,36)	12.415.765,29
E 30% Normal	4.295.043,72	336.925,44	3.439.935,40	8.071.904,56	(2.421.571,72)	4.296.861,48
E 30% Vendidas	12.563.050,14	4.836.794,01	417.815,91	17.817.660,06	(5.345.298,37)	6.629.517,15
F 50% Normal	1.519.311,14	81.117,54	-	1.600.428,68	(800.214,69)	2.808.609,11
F 50% Vendidas	1.257.613,27	136.387,81	-	1.394.001,08	(697.000,89)	3.620.181,68
G 70% Normal	1.041.500,58	-	1.041.500,58	1.729.050,76	(584.982,37)	458.488,40
G 70% Vendidas	391.139,00	241.158,75	-	632.297,75	(442.608,73)	2.918.285,47
H 100% Normal	3.533.261,90	491.290,55	97.170,50	4.121.722,95	(4.121.722,95)	2.293.456,24
H 100% Vendidas	40.720.010,94	3.609.928,29	445.572,87	44.775.512,10	(44.775.512,10)	8.233.357,22
<b>Total Normal</b>	<b>676.726.918,25</b>	<b>124.573.437,78</b>	<b>615.233.659,44</b>	<b>1.416.534.015,47</b>	<b>(20.411.475,04)</b>	<b>1.094.178.064,11</b>
<b>Total Vendidos</b>	<b>82.935.842,97</b>	<b>10.593.088,71</b>	<b>863.388,78</b>	<b>94.392.319,96</b>	<b>(52.987.476,80)</b>	<b>(19.303.464,49)</b>
<b>Total Geral</b>	<b>759.662.761,22</b>	<b>135.166.525,99</b>	<b>616.097.048,22</b>	<b>1.510.926.335,43</b>	<b>(73.398.951,84)</b>	<b>1.139.039.297,59</b>
<b>Provisões</b>	<b>(61.638.734,75)</b>	<b>(6.930.618,72)</b>	<b>(68.569.353,47)</b>	<b>(17.398.951,84)</b>	<b>(134.898.305,31)</b>	<b>(134.898.305,31)</b>
<b>Total Líquido</b>	<b>698.023.926,47</b>	<b>128.235.907,27</b>	<b>611.268.449,85</b>	<b>1.437.527.389,59</b>	<b>(1.104.140.992,28)</b>	<b>333.177.300,00</b>

a) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (diário):

	Até 90	De 91 a 360	Acima de 360	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	224.740.055,78	209.544.494,80	325.378.210,64	759.662.761,22
Financiamentos	10.355.978,66	31.507.245,12	93.303.302,21	135.166.525,99
Financiamentos Rurais	40.810.064,04	181.556.387,40	393.730.596,76	616.097.048,22
<b>TOTAL</b>	<b>275.906.098,48</b>	<b>422.608.127,34</b>	<b>812.412.109,61</b>	<b>1.510.926.335,43</b>

a) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

	Empréstimos/ TD	Financiamento	Financiamento Rurais	31/12/2022	% da Carteira
Setor Público - Comércio	21.852.810,80	4.288.203,06	5.793.903,96	31.934.917,82	2,11%
Setor Privado - Indústria	1.355.730,20	-	-	1.355.730,20	0,09%
Setor Privado - Serviços	473.590.944,67	81.876.368,12	10.949.019,48	566.416.332,27	37,49%
Pessoa Física	251.515.945,25	26.567.410,20	599.354.124,78	877.437.480,23	58,07%
Outros	11.347.330,90	22.434.544,61	-	33.781.874,91	2,24%
<b>TOTAL</b>	<b>759.662.761,22</b>	<b>135.166.525,99</b>	<b>616.097.048,22</b>	<b>1.510.926.335,43</b>	<b>100,00%</b>

a) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	34.898.305,31	22.511.376,19
Constituições/ Reversões no período	66.343.084,45	21.942.931,34
Transfêrencia para prejuízo no período	(27.842.437,92)	(9.556.002,42)
<b>Saldo Final</b>	<b>73.398.951,84</b>	<b>34.898.305,31</b>

f) Concentração dos principais devedores:

	31/12/2022	% Carteira Total	31/12/2021	% Carteira Total
Maior Devedor	46.326.147,19	2,86%	28.927.736,31	2,43%
10 Maiores Devedores	230.127.957,01	14,23%	167.086.285,59	14,03%
50 Maiores Devedores	518.689.219,71	32,07%	371.884.508,09	31,22%

Compõe o saldo da concentração de devedores as operações de crédito e as operações de outros créditos. Não estão contemplados no saldo os valores de encargos financeiros gerados pela utilização de limites de cheque especial.

g) Movimentação de créditos baixados como prejuízo:

	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	46.656.315,91	41.352.539,98
Valor das operações transferidas no período	35.678.474,43	11.384.178,47
Valor das operações recuperadas no período	(3.454.273,44)	(4.212.177,58)
Valor das operações renegociadas no período	(58.976,29)	(170.801,45)
Valor das operações canceladas nas operações recuperadas	(2.098.941,75)	(1.697.423,41)
<b>Saldo Final</b>	<b>76.722.698,92</b>	<b>46.656.315,91</b>

Para fins de apuração dos valores de movimentação de saldos em prejuízo, são considerados os lançamentos decorrentes de operações de crédito e de operações de outros créditos.

**7. Outros Ativos Financeiros**  
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os outros ativos financeiros, compostos por valores referentes às importâncias devidas à Cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, estavam assim compostos:

	31/12/2022	31/12/2021
Créditos por Avals e Fianças Honoradas (a)	27.697.104,26	4.645,80
Rendas a Receber (b)	7.233.934,88	-
Devedores por Compra de Valores e Bens (c)	2.375.863,80	2.050.736,73
Títulos e Créditos a Receber (d)	1.929.585,11	625.749,50
Devedores por Depósitos em Garantia (e)	-	61.234,20
<b>TOTAL</b>	<b>39.235.948,05</b>	<b>2.116.616,73</b>

(a) O saldo de Avals e Fianças Honoradas é composto, substancialmente, por operações onudas de cartões de crédito vendidas de associados da Cooperativa cedidos pelo Banco Sicoob, em virtude de cobro de cobrança contratual;

(b) Em Rendas a Receber estão registrados: Rendas de Convênios (RS 70.489,09); Rendas de Cartões (RS 1.474.077,87); Rendas da Centralização Financeira a Receber da Cooperativa Central (RS 5.589.354,97); e outros (RS 99.472,95);

(c) Em Devedores por Compra de Valores e Bens estão registrados os saldos a receber de terceiros pela venda a prazo de bens próprios da Cooperativa ou Ativos não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos;

(d) Em Títulos e Créditos a Receber estão registrados: Valores a Receber de Tarifas (RS 1.929.585,11);

(e) Em Devedores por Depósitos em Garantia estão registrados os depósitos judiciais para Interposição de Recursos Trabalhistas (RS 61.234,20).

f) **1. Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Relativas a Outros Ativos Financeiros**  
A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito relativas a outros ativos financeiros foi apurada com base na classificação por nível de risco, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

a) Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, segregadas em Circulante e Não Circulante:

	31/12/2022	31/12/2021
Provisões para Avals e Fianças Honoradas	(25.229.995,99)	(4.645,80)
Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito	(5.918,84)	(54.284,75)
<b>TOTAL</b>	<b>(25.235.914,83)</b>	<b>(58.930,55)</b>

b) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, por tipo de operação e classificação de nível de risco:

Nível / Percentual	31/12/2022			31/12/2021		
Risco / Situação	Avals e Fianças Honoradas	Devedores por Compra de Valores e Bens				

